

**LEI MUNICIPAL N.º 1762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL."**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e seu sancionou e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel a seguir descrito, para a **Sociedade Esportiva e Religiosa 15 de Novembro**, inscrito no CNPJ n.º 93.237.642/0001-990, com sede na Linha Sabadin, neste Município:

"Uma área de terras rurais, constituída de parte do lote rural n.º 6, da 6.<sup>a</sup> seção Baitaca, com a superfície de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), situada na Linha Sabadin, neste Município de Constantina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, LESTE e OESTE, com terras do mesmo lote n.º 06 e, ao SUL, com terras da Mitra Diocesana e terras do mesmo lote n.º 06; imóvel este com origem na matrícula n.º 37.016, fls. 212, livro 3 DD, acrescida das benfeitorias existentes."

**Art. 2.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, 10 de dezembro de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO